



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0052620/2022-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	de	2100.01.0052620/2022-28	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: BIOSEV S.A.		CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37	
Endereço: VILA LUCIÂNIA		Bairro: ZONA RURAL	
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: JOSE CARDOSO DO COUTO E OUTRO		CPF/CNPJ: 002.916.466-46	
Endereço: RUA PARAIBA, 113		Bairro: PARADISO	
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.593-050	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA LAGOA VERDE		Área Total (ha): 219,70,28		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.262		Município/UF: BOM DESPACHO/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-14F2.5C72.18D7.64AA.8644.83A1.86EB.7579				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2.170	und.	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Plantio de cana de açúcar	96,72,61	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	96,72,61	Área antropizada		96,72,61
Total:	96,72,61		Total:	96,72,61
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa			728,34	m ³
Madeira de Floresta Nativa			71,61	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ariane Cristine Araújo Goulart – MASP 1.489.747-4

Data da Vistoria: 29 / 11 / 2022**9. VALIDADE**Data de Emissão: 18 / 01 / 2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	SIRGAS-2000	23K	452.413	7.819.775	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Para os pequis foi proposto indenização da metade (50%) em Ufemg`s e o restante (50%) em forma Compensatória conforme Alínea “b” do parágrafo 2º, Artigo 2º da Lei 20.308/2012.

Para os Ipês amarelos compensação ambiental com execução do PTRF.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 11 ha, tendo como coordenada de referência E: 453305.00 e N: 7819317.00 Zona 23 K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas e enriquecimento natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – relativo ao corte das espécies Ipe amarelo e Pequi, em área de 11 ha, tendo como coordenada de referência E: 453305.00 e N: 7819317.00 Zona 23 K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas e enriquecimento natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Início de novembro de 2023
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 96,7261 ha, localizada na propriedade LAGOA VERDE, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 18/01/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59403435** e o código CRC **1A724FAA**.